

2024

1ª cota de novembro

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

Comunicado Decendial

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 08/11/2024, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **primeira** parcela do mês de **novembro de 2024** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 16.718.624.861,26**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 43.016.464.922,02, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 4.479.628.433,81.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de outubro de 2024**, creditado em 30/10/2024, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	8.549.296.804,11	2,0417
FPE	8.169.328.057,15	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	358.370.274,78	7,2183

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 2.137.324.201,03	R\$ 2.042.332.014,29	R\$ 89.592.568,70	R\$ 4.269.248.784,01

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 1ª cota de novembro de 2024

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	4.052.265	-	-	-	66.006	3.986.259
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	35.190.146	-	-	-	3.580.933	31.609.213
Imposto de Renda Retido na Fonte	7.239.395	-	-	-	728.457	6.510.938
Multas e Juros (I.R.)	910.207	-	-	-	153	910.055
SUBTOTAL - IR	47.392.013	-	-	-	4.375.548	43.016.465
Imposto sobre Produtos Industrializados	4.596.529	-	-	-	212.914	4.383.615
Multas e Juros (IPI)	96.013	-	-	-	-	96.013
SUBTOTAL - IPI	4.692.542	-	-	-	212.914	4.479.628
TOTAL RECEITAS	52.084.556	-	-	-	4.588.462	47.496.093

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	896.908	857.046		71.753	23.918	23.918
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	7.112.073	6.795.981		568.966	189.655	189.655
Imposto de Renda Retido na Fonte	1.464.961	1.399.852		117.197	39.066	39.066
Multas e Juros (I.R.)	204.762	195.662		16.381	5.460	5.460
SUBTOTAL - IR	9.678.705	9.248.540		774.296	258.099	258.099
Imposto sobre Produtos Industrializados	986.313	942.477	438.362	78.905	26.302	26.302
Multas e Juros (IPI)	21.603	20.643	9.601	1.728	576	576
SUBTOTAL - IPI	1.007.916	963.120	447.963	80.633	26.878	26.878
Retenção para o Fundeb (-20%)	2.137.324	2.042.332	89.593			
TOTAL	8.549.297	8.169.328	358.370	854.930	284.977	284.977

Observações:

Receita classificada referente ao período de 21 a 31/10/2024.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de novembro de 2024

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 1º decêndio de nov/24

R\$ 8.169.328.057,15

FPE distribuído no 1º decêndio de nov/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 2.919.260.229,95	1,03600	1,6011	R\$ 4.842.292.546,12

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2021, divulgado pelo IBGE em nov/23, em relação ao PIB de 2020.

2) Variação acumulada do IPCA entre set/15 e set/24.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
59,2741%	40,7259%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de novembro de 2024

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 165.654.828	4,0881	R\$ 136.011.308	R\$ 301.666.136
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 201.444.212	4,7340	R\$ 157.502.327	R\$ 358.946.539
Amapá	AP	3,4120	R\$ 165.219.022	3,6978	R\$ 123.028.616	R\$ 288.247.638
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 135.119.331	4,9633	R\$ 165.131.452	R\$ 300.250.783
Bahia	BA	9,3962	R\$ 454.991.492	8,7906	R\$ 292.467.714	R\$ 747.459.207
Ceará	CE	7,3369	R\$ 355.274.162	6,5445	R\$ 217.738.039	R\$ 573.012.200
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 33.421.503	0,6703	R\$ 22.302.417	R\$ 55.723.920
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 72.634.388	1,8044	R\$ 60.031.532	R\$ 132.665.920
Goiás	GO	2,8431	R\$ 137.671.219	2,8970	R\$ 96.384.352	R\$ 234.055.571
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 349.526.361	6,6657	R\$ 221.770.772	R\$ 571.297.132
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 111.755.270	1,8623	R\$ 61.959.283	R\$ 173.714.552
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 64.499.337	1,2096	R\$ 40.242.890	R\$ 104.742.227
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 215.699.921	5,3328	R\$ 177.423.917	R\$ 393.123.838
Pará	PA	6,1120	R\$ 295.960.920	6,3398	R\$ 210.928.628	R\$ 506.889.549
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 231.892.548	4,4832	R\$ 149.156.325	R\$ 381.048.873
Paraná	PR	2,8832	R\$ 139.612.979	2,5722	R\$ 85.577.242	R\$ 225.190.221
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 334.127.870	6,8295	R\$ 227.221.154	R\$ 561.349.025
Piauí	PI	4,3214	R\$ 209.254.830	4,1578	R\$ 138.332.015	R\$ 347.586.845
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 73.975.703	2,2746	R\$ 75.676.151	R\$ 149.651.854
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 202.306.140	3,5732	R\$ 118.882.065	R\$ 321.188.206
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 114.026.305	1,2640	R\$ 42.053.263	R\$ 156.079.568
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 136.339.589	2,7801	R\$ 92.495.513	R\$ 228.835.102
Roraima	RR	2,4807	R\$ 120.122.751	3,7445	R\$ 124.580.645	R\$ 244.703.396
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 61.971.660	1,1954	R\$ 39.770.318	R\$ 101.741.978
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 48.422.925	1,1620	R\$ 38.661.417	R\$ 87.084.342
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 201.211.782	3,6404	R\$ 121.116.136	R\$ 322.327.919
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 210.155.497	2,7228	R\$ 90.590.020	R\$ 300.745.517
TOTAL		100,0	R\$ 4.842.292.546	100,0	R\$ 3.327.035.511	R\$ 8.169.328.057

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)